



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE GOVERNO

Publicado em Placa
Em 28 / 12 / 2000
Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Div. de Estudos e Elaboração
Secretaria Técnica Legislativa-Mat. 13886
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO ADMINISTRATIVO DE Nº 2570 /2000, de, 28 de dezembro de 2000."

"Dispõe sobre a re-ratificação do micro-parcelamento da área que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, XXVII, da Lei Orgânica do Município, e ainda no artigo 12 da Lei de nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o micro-parcelamento do Lote 10, Q.I. 15 na ARSO 111, de propriedade do Sr. Silas Rodrigues de Moraes, conforme errata e memorial anexo, que passam a fazer parte integrante deste.

Parágrafo Único: Permanecem inalterados os demais limites, confrontações, quadras e lotes anteriormente aprovados, por força do Decreto depositado no Cartório de Registro de Imóveis desta capital, quando do Registro da supradita quadra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
aos 28 dias do mês de *dezembro* de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

PAULO LENIMAM BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município

WAGNER FERREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente